

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação para registro de Preço, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 35/2015, no dia 07/08/2015, às 12h30min, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas para serem utilizadas nas creches da rede Municipal de ensino.. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006 na forma Presencial n.º 37/2015, no dia 12/08/2015, às 15h00min, objetivando a aquisição de ração para cães. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 061/2015 EM, 14 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 054/2013, E COM FULCRO NO ART. 147, DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Servidora Municipal **MARCILEA SANTANA DE ARAUJO**, Merendeira, Matrícula 9691, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, conforme Processo Administrativo nº 5108/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **08/07/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 064/2015 EM, 27 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Servidora **ADRIANA DO AMARAL SOARES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 8950, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, **desta Municipalidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/08/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 044/2015

PROCESSO Nº: 036/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

END: RUA PADRE ANCHIETA Nº. 15 APTº – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ

CNPJ: 07.855.254/0001-30

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O CAPS.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 10 DE JULHO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDLXXXI - 28 de julho de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

PROCESSO Nº. 170/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Suzana Gomes de Macedo, no valor total de R\$1.107,00 (hum mil, cento e sete reais).

Publique-se
Em, 24 de julho de 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Suzana Gomes de Macedo, no valor total de R\$1.107,00 (hum mil, cento e sete reais).

Publique-se
Em, 24 de julho de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 19/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 12/08/2015, às 10:00 min, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

PROCESSO Nº. 169/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender o usuário Roberto Schueler Fernandes, no valor total de R\$1.020,60 (hum mil, vinte reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 24 de julho de 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender o usuário Roberto Schueler Fernandes, no valor total de R\$1.020,60 (hum mil, vinte reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 24 de julho de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 19/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 12/08/2015, às 10:00 min, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu à Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, por meio do Processo PMCA nº 2147/14, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 002/15, de 23/07/15, com validade até 23 de julho de 2020, para realização de obras de implantação de 184m (cento e oitenta e quatro metros) de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, em área localizada na Rodovia RJ 142 na altura do Km 23 s/nº - Sítio da Nascente - Cascata - Casimiro de Abreu - RJ, com Coordenadas UTM 23 K 782486.00 m E 7523330.00 m S.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu à Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, por meio do Processo PMCA nº 10.325/13, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/15, de 23/07/15, com validade até 23 de julho de 2020, para realização de obras de implantação de 156m (cento e cinquenta e seis metros) de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, em área localizada na Estrada Velha de Rio Dourado s/nº - Sítio Tuiuba - Rio Dourado - Casimiro de Abreu - RJ, com Coordenadas UTM 23 K 803922.82 m E e 7511445.70 m S.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/15

Processo nº 166/15 Homologação: 27/07/15
 Contratado: Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD
 Contratante: Águas de Casimiro – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Objeto: Pagamento de GRU para a emissão da licença de funcionamento e cadastral do Águas de Casimiro, junto a Polícia Federal
 Valor da despesa: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 Fundamento: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
 Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2015
 Eliezer Crispim Pinto - Presidente do Águas de Casimiro

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 29115458/0001-78
 Tiragem: 1500 exemplares
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
 Número de registro: 30277/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação para Registro de Preço, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 36/2015, O certame terá início no dia 10 de agosto de 2015, às 10h00min e poderá se estender até o dia 11 de agosto de 2015, com início às 10h00min, tendo em vista a grande quantidade de itens previstos no edital, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de peças automotivas em geral, para atender as necessidades do setor de transporte do Município. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
 Pregoeira

PROCESSO Nº.167/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Hélia Benjamim dos Santos, no valor total de R\$ 1.648,80 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se
 Em, 16 de julho 2015

Gilson Motta Paixão
 Coordenador FMS
 Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Hélia Benjamim dos Santos, no valor total de R\$ 1.648,80 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se
 Em, 16 de julho 2015

Edson Mangefesti Franco
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. 516/14

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 c) não mantiver a proposta;
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 b) multa, observados os seguintes limites:
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 23 de julho de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 Aldir Cotta Fróes

C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME
 Cláudio Gomes de Oliveira

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,
 Renata Bochud Felix

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 298/2015

LICITAÇÃO n.º 25/2015 – Pregão Presencial

Aos 23 dias do mês de julho de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, nº 189 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr Aldir Cotta Frões, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 004.160.597.-75.

C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, CNPJ 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1371 – Santa Ely – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representado pelo Empresário, Sr. Cláudio Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 09782072-4, expedida pelo IFP e CPF nº 013.919.407-09.

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na Rua São João, nº 55 – Professor Souza – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representado pela Empresária, Sra. Renata Bochud Felix Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 21.538.295-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 151.446.837-97.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de lençóis, toalhas de banho/rosto e edredons para serem utilizados nas creches da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	TOALHA DE BANHO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 0.70CM X 1.40 M, COR BRANCA.	UNID	600	12,40	7.440,00
7	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 0.80CM X 0,45 M, COR BRANCA.	UNID	300	5,60	1.680,00
TOTAL R\$					9.120,00

C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, FIOS PENTEADOS 100% ALGODÃO, TECIDO PERCAL 200 FIOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO. CONJUNTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1 SOBRE LENÇOL 170X250CM; 1 LENÇOL COM ELÁSTICO 100X200X30CM; 1 FRONHA 50X70CM, NA COR AZUL CLARO.	UNID	200	49,00	9.800,00
2	JOGO DE CAMA CASAL, FIOS PENTEADOS 100% ALGODÃO, TECIDO PERCAL 200 FIOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO. CONJUNTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1 SOBRE LENÇOL 200X220CM; 1 LENÇOL COM ELÁSTICO 140X190X40CM; 1 FRONHA 50X70CM, NA COR AZUL CLARO.	UNID	200	99,00	19.800,00
4	EDREDOM DE CASAL, DUPLA FACE LISO, NA COR AZUL CLARO, TECIDO PERCAL 200 FIOS PENTEADOS 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M X 2,40M	UNID	100	139,00	13.900,00

5	EDREDOM DE SOLTEIRO, DUPLA FACE LISO, NA COR AZUL CLARO, TECIDO PERCAL 200 FIOS PENTEADOS 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70M X 2,40M	UNID	100	94,00	9.400,00
TOTAL R\$					52.900,00

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LENÇOL DE BERÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 90CMX 1,50M COM ELÁSTICO, FIOS PENTEADOS 100% ALGODÃO, TECIDO PERCAL 200 FIOS, NA COR AZUL CLARO.	UNID	150	10,50	1.575,00
TOTAL R\$					1.575,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. **Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O prazo de entrega dos gêneros não perecíveis deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Valdenir Heringer, nº 119 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9 às 16h, no prazo de 20 (vinte) dias de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela Secretaria de Municipal de Educação ao fornecedor;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação;

6.4. No ato da entrega do material solicitado anota fiscal deverá ser apresentada, afim ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesa) e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na